

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – Conab
DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO – Dirab
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES COMERCIAIS – Suope
GERÊNCIA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ESTOQUES – Gecom

AVISO DE VENDA DE ARROZ EM CASCA Nº 184/2016

1. DO OBJETO: venda de **7.564.496 kg** de arroz em casca, a granel, em conformidade com os dados e detalhamento dos lotes constantes da Relação do Cadastro de Lotes anexa.

1.1. O produto a ser vendido pela Conab está depositado conforme discriminado na Relação do Cadastro de Lotes deste Aviso e poderá ser vistoriado dentro do armazém, não sendo permitida a retirada de amostra, sendo entregue nas condições constantes em que se encontra.

1.2. Para os produtos das safras 2008/2009, a classificação informada na Relação do Cadastro de Lotes foi feita com base na Portaria MA nº 269, de 17/11/1988.

2. DO CRONOGRAMA DE ETAPAS:

DATA E HORÁRIO DO LEILÃO	07/10/2016 às 9h, horário de Brasília-DF.	
ETAPAS	DATA LIMITE	CONFORME
PAGAMENTO DO PRODUTO E TAXA CDO	17/10/2016	Subitens 7.1 e 7.2
RETIRADA DO PRODUTO	LIBERADA APÓS EMISSÃO DA NF	Item 8

3. DA MODALIDADE, DO SISTEMA E DO LOCAL DO LEILÃO: na modalidade “cartela” por meio do Sistema Eletrônico de Comercialização da Conab - SEC, em Brasília - DF.

4. DOS PARTICIPANTES: poderão participar do leilão os interessados que tenham como atividade principal, que deverá constar na AVE, e estejam em plena atividade nos seguintes segmentos: indústria de fabricação de produtos derivados de arroz ou indústria de beneficiamento de arroz, que estejam devidamente cadastradas perante a Bolsa por meio da qual pretendam realizar a operação, e que estejam em situação regular no Sistema de Registro e Controle de Inadimplentes da Conab – SIRCOI.

5. DA CONFIRMAÇÃO DA OPERAÇÃO: será emitida uma única AVE, para cada adquirente, por Bolsa, para um mesmo lote.

6. DO PREÇO DE VENDA: será divulgado em **R\$/kg**, ICMS excluído, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data de realização do leilão.

7. DO PAGAMENTO PELO PRODUTO:

7.1. À vista, integralmente, individualizado por AVE, até o dia **17/10/16**, na conta da Conab nº 170.500-8, no Banco do Brasil S/A, Agência nº 1607-1, código identificador nº 135.348.22211.90003-6 (produto oriundo de AGF), por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU. Quando se tratar de outros bancos o depósito é permitido por meio de TED, impreterivelmente até as 16 horas, obedecendo a seguinte ordem de preenchimento:

7.1.1. no 1º (primeiro) identificador, utilizar o código identificador nº 1353482221190003, sem o dígito verificador;

7.1.2. no 2º (segundo) identificador, utilizar o CPF/CNPJ do adquirente.

7.1.3. quando o fisco estadual do local de depósito exigir emissão de nota fiscal com destaque de ICMS pelo preço de pauta e este for superior ao de venda, a diferença do valor do ICMS correrá por conta do adquirente.

7.2. Para os adquirentes sediados fora do Estado do Rio Grande do Sul, haverá a cobrança da Taxa de Cooperação e Defesa da Orizicultura no valor de R\$ 0,0112/kg, a ser creditada até o dia **17/10/16**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, código identificador nº 135.315.22211.98811-1.

8. DA ENTREGA DO PRODUTO E DOS CUSTOS DE EXPEDIÇÃO PELA DEPOSITÁRIA:

quando se tratar de produto depositado em armazéns de terceiros credenciados pela Conab, as **CONDIÇÕES DO CONTRATO DE DEPÓSITO (GUARDA E CONSERVAÇÃO) DE PRODUTOS E/OU EMBALAGENS DE PROPRIEDADE DA UNIÃO OU DA CONAB E/OU VINCULADOS A PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS - VERSÃO IV DO PROCESSO CONAB nº 0236/1992**, estabelecem:

8.1. Da entrega do produto: conforme prevista na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ENTREGA DO PRODUTO E/OU EMBALAGEM, a DEPOSITÁRIA (unidade armazenadora) se obriga a proceder à entrega do produto e/ou embalagens objeto da operação **a partir do primeiro dia útil posterior à data da respectiva comunicação formal pela Conab**, nas condições de qualidade e quantidade constantes nos documentos expedidos pela DEPOSITANTE.

8.2. Dos custos de expedição: conforme previsto na SUBCLÁUSULA SEGUNDA da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ENTREGA DO PRODUTO E/OU EMBALAGEM, **fica estabelecido o prazo de 45 dias**, contados a partir da transferência de propriedade do produto ao adquirente, confirmada pela emissão da Nota Fiscal de Venda, para que a DEPOSITÁRIA fature ao arrematante as despesas com a expedição do produto, **observando os mesmos valores estabelecidos na “Tabela de Tarifas” do Contrato de Depósito.**

9. DA RETIRADA DO PRODUTO, DAS DESPESAS DE ARMAZENAGEM, DA DIVERGÊNCIA DE QUALIDADE DO PRODUTO E DA FALTA DE PRODUTO: de acordo com os itens 09 (nove), 10 (dez), 12 (doze) e 13 (treze), respectivamente, do Regulamento para Operacionalização da Venda de Produtos Agropecuários dos Estoques Públicos Nº 004/04. No Anexo III estão disponibilizadas as informações acerca da capacidade máxima de expedição de cada unidade armazenadora, conforme consta no Cadastro Nacional de Unidades Armazenadoras.

10. DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DO PRODUTO: dar-se-á por meio de uma única Nota Fiscal de Venda, por AVE, com destaque da incidência do respectivo ICMS, emitida pela Superintendência Regional da Conab, gestora do estoque, cujos endereços encontram-se no Anexo II e de acordo com o item 11 (onze) do Regulamento para Operacionalização da Venda de Produtos Agropecuários dos Estoques Públicos nº 004/04.

11. DO CANCELAMENTO DA OPERAÇÃO: serão canceladas as operações que não atenderem as condições estabelecidas no Regulamento para Operacionalização da Venda de Produtos Agropecuários dos Estoques Públicos Nº 004/04 e neste Aviso.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES: de acordo com os itens 16 (dezesesseis) e 17 (dezesete), respectivamente, do Regulamento para Operacionalização da Venda de Produtos Agropecuários dos Estoques Públicos nº 004/04.

13. DA REABILITAÇÃO: de acordo com o item 18 (dezoito) do Regulamento para Operacionalização da Venda de Produtos Agropecuários dos Estoques Públicos Nº 004/2004 e mediante o recolhimento aos cofres da Conab, do valor da multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da AVE, na conta corrente nº 170.500-8, no Banco do Brasil, Agência 1607-1, Código Identificador 135.100.22211.28867-5 por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. O prazo para a prática de eventual impugnação dos termos e das condições deste Aviso será de 02 (dois) dias, antes da data de realização do leilão, configurando-se a participação no leilão como renúncia a esse direito.

14.2. A Conab suspenderá ou cancelará as operações realizadas, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte do adquirente ou de seus representantes, se constatada qualquer irregularidade ou inobservância aos termos do Regulamento para Operacionalização da Venda de Produtos Agropecuários dos Estoques Públicos Nº 004/04 e deste Aviso.

14.3. A Conab poderá acompanhar toda e qualquer fase da operação.

14.4. Fica estabelecido o foro de Brasília/DF para conhecer e dirimir quaisquer dúvidas originárias do Regulamento para Operacionalização da Venda de Produtos Agropecuários dos Estoques Públicos Nº 004/04 e deste Aviso.

14.5. Os casos omissos, fortuitos ou de forma maior, serão julgados pela Conab.

ELIAS CARVALHO DE CAMARGOS
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES COMERCIAIS
SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO

IGO DOS SANTOS NASCIMENTO
DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO
DIRETOR

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – Conab
DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO – Dirab
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES COMERCIAIS – Suope
GERÊNCIA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ESTOQUES – Gecom**

AVISO DE VENDA DE ARROZ EM CASCA Nº 184/2016

ANEXO II

ENDEREÇO DA SUPERINTENDÊNCIA PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA

Superintendência Regional do Rio Grande do Sul

Rua Quintino Bocaiúva, 57 – Bairro Floresta

Cep: 90.440-051 – Porto Alegre/RS

Fone: (51)3326-6458

Fax:(51)3337-4262

rs.sureg@conab.gov.br

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – Conab
DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO – Dirab
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES COMERCIAIS – Suope
GERÊNCIA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ESTOQUES – Gecom**

AVISO DE VENDA DE ARROZ EM CASCA Nº 184/2016

ANEXO III

CAPACIDADE MÁXIMA DE EXPEDIÇÃO DO CDA (t/h)				
CDA	TIPO			
	PONTOS	RODOVIÁRIA	PONTOS	FERROVIÁRIA
76.0397.0002-0	10	180		
76.9862.0003-4	1	60		
76.A270.0007-0	1	100		



Nome Completo da Bolsa - CONAB

1

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

30/09/2016

Relação do Cadastro de Lotes
201601010184 07/10/2016

16:17

RS

Lote : 1 CDA : 7603970002-0 | P-606-8 ARROZ EM CASCA NATURAL (A GRANEL)
CAUL-COOP. AGRIC. URUGUAIANA LTDA | 1 KG (GRANEL)
ROD. BR 472 KM 577 | LF T1 60/62-68
URUGUAIANA RS
Banco : 002 Agência : 0001-0 UF : RS | Silo/Pilha :
Gestor: SUREG RIO GRANDE DO SUL | Safra : 2010 /2011 Quantidade : 500.000,0

Observação :

Lote : 2 CDA : 7698620003-4 | P-606-8 ARROZ EM CASCA NATURAL (A GRANEL)
VASCONCELOS IND., COMERCIO, IMPORT. E EXP. | 1 KG (GRANEL)
RODOVIA BR 285 KM 660 | LF T1 60/62-68
SÃO BORJA RS
Banco : 002 Agência : 0001-0 UF : RS | Silo/Pilha :
Gestor: SUREG RIO GRANDE DO SUL | Safra : 2010 /2011 Quantidade : 3.000.000,0

Observação :

Lote : 3 CDA : 76A2700007-0 | P-606-8 ARROZ EM CASCA NATURAL (A GRANEL)
MARCELO M. ZANETTI | 1 KG (GRANEL)
ROD. BR 116, KM 523 N° 2599 | LF T1 60/62-68
PELOTAS RS
Banco : 002 Agência : 0001-0 UF : RS | Silo/Pilha :
Gestor: SUREG RIO GRANDE DO SUL | Safra : 2010 /2011 Quantidade : 4.064.496,0

Observação :

Total Ofertado 7.564.496,0

Total Geral : 7.564.496,0